**PORTARIA Nº 0022 DE 04 DE JULHO DE 2016**

Regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal e designa servidor para ocupar a função de Ouvidor

**WAGNER BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando:**

1) Conforme estabelece o Art. 8º , § 1º, I, combinado com o Art. 9º, I, da Lei 12.527/2011;

**Resolve:**

**Art. 1º** A ouvidoriada Câmara Municipal está localizada no espaço físico denominado de Secretaria, onde também funciona o setor de protocolo do Órgão, na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497 – Centro, Pariquera-Açu/SP, com atendimento ao público das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (13) 3856-1283, no mesmo horário, e, ainda, no Portal de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no seguinte endereço: http://pariqueraacu.sp.leg.br/ouvidoria

**Art. 2º** Fica designado o servidor **BIANCO DE MORAES SIMÕES** para a função de Ouvidor da Câmara Municipal.

**Art. 3º** O Ouvidor da Câmara Municipal será responsável pela leitura diária de mensagens encaminhadas por meio de correio eletrônico, bem como pelo encaminhamento das solicitações constantes naquelas correspondências aos setores responsáveis e/ou incumbidos de responder aos questionamentos formulados pelos usuários do sítio da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

**Parágrafo único**. O registro das correspondências eletrônicas encaminhadas à Câmara Municipal, no Portal do Órgão, ocorrerá na plataforma do sistema Interlegis, no seguinte endereço: http://pariqueraacu.sp.leg.br/ouvidoria .

**Art. 4º** O ouvidor da Câmara Municipal será responsável pelo recebimento de solicitações de cidadãos que forem feitas ao Órgão, por escrito e/ou de forma presencial, bem como pela entrega das informações, mediante registro em livro próprio, devendo, ainda:

**I -** atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

**II** - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

**III** - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

**Art. 5º** A atualização do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores é feita por todos os servidores do Órgão, de acordo com suas competências e atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Plenário “Ver. Ivo Zanella” aos 04 dias do mês de julho de 2016.

**WAGNER BENTO DA COSTA**

Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.